CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 18/08/15
Hora: 13:30
Assinatura: Heloisa Fernandes

Aprovado por unanimidade
em 24/08/2015
Secretário:
Presidente:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 112/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 04 (QUATRO) SERVENTES DE ESCOLA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, 04 (quatro) Serventes de Escola, com carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.365.1004.2153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR COM RECURSO DO FUNDEB

3.1.90.04.000000 Contratação por Tempo Determinado

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE AGOSTO DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 112/2015 que dispõe **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 04 (QUATRO) SERVENTES DE ESCOLA"** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitação para contratação temporária de serventes de escola. Especificamente, esta proposição passa a se justificar pelos seguintes motivos e fatos:

- O afastamento temporário, por Licença Saúde, das servidoras Cileni Noemi Hoppen, Marli de Oliveira Woichunas, Elci Cecília Eichler, Jessika M. Hochmuller, Adriana Flores de Oliveira, Lucelena Rodrigues e Silvia Satler, sem haver, neste momento, previsão de retorno próximo;
- Há previsão de realização de cirurgias em relação às servidoras Elci Cecília Eichler e Adriana Flores Oliveira, já afastadas, e, a concessão de Licença Gestante e posterior procedimento cirúrgico em relação à servidora de Jéssica M. Hochmuller;
- Previsão de cirurgias e afastamentos temporários das serventes Clarice Ternus e Metilde Zuge;
- Chamada de mais de 10 servidoras para posse em 2015, para suprir o término dos contratos emergenciais passados e aposentadorias e, por fim,
- Tratam-se de 5 (cinco) unidades na rede que atendem alunos em tempo integral, a saber: EMEI Jardim da Alegria, EMEI Clarice Maria Arandt, EMEF albano Hansen, EMEF Prof. Arno Nienow e Projeto Global, com fornecimento de almoço nas respectivas unidades escolares.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

Neste contexto, a toda evidência, surge à necessidade imediata de substituição de profissionais na função de alimentação escolar e nos serviços de limpeza, de modo a atender as necessidades básicas relacionadas às respectivas funções junto aos estabelecimentos de ensino no Município.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro que segue em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a contratação temporária, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL